

PROCESSO N.º 7554/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0009/2021 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO –
TJMA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

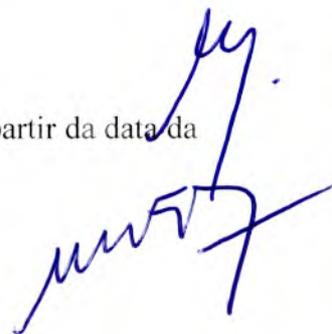
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **TJ/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, localizado na Praça D. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-905, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2/SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, doravante denominada UFMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, com sede na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Bacanga, São Luís(MA), neste ato representado por seu Reitor, **Professor Doutor NATALINO SALGADO FILHO**, brasileiro, casado, CPF n.º 032.954.943-04, RG n.º 68718-SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7554/2021-TJMA, em observância às disposições do **artigo 116, caput, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA, visando à instalação e funcionamento de um Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, organizado de acordo com a Lei n.º 9.099/95, em espaço pertencente à UFMA, localizado à Avenida dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, nesta cidade de São Luís/MA, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial da União.



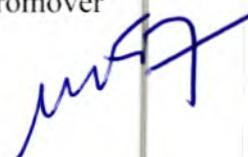
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

3.1. Compete ao TJMA:

- a) Designar um Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís (MA) para o mencionado órgão, bem como lotar na sua Secretária os serventuários especializados para o seu funcionamento;
- b) Fornecer material permanente necessário ao funcionamento do Juizado, destinado à Secretaria, Gabinete do Juiz e Sala de Audiência, bem como o provisionamento do material de expediente a ser utilizado na referida Unidade Jurisdicional;
- c) Custear as despesas de energia, telefone e de rede lógica às comunicações necessárias;
- d) Cientificar o Magistrado designado ao Juizado Especial, do caráter didático, que cercar todas as atividades desenvolvidas na Unidade Jurisdicional do espaço físico disponibilizado pela Universidade Federal do Maranhão;
- e) Fornecer mobílias para atender cinco (5) salas da casa da Justiça, bem como aquisição de mesas, cadeiras, ar-condicionado, dois computadores em cada sala que contabiliza dez (10) unidades;
- f) Prover cadeiras para o espaço físico do térreo da Casa da Justiça;
- g) Disponibilizar um (1) servidor para atendimento ao público na recepção e que sirva o Núcleo de Prática Jurídica e também o Juizado Especial;
- h) Disponibilizar colaboradores (pessoas físicas) para auxiliar na manutenção e/ou limpeza do prédio que fica instalado a Unidade Jurisdicional do Juizado Especial;
- i) Realizar pintura anual do Prédio onde será instalada a Unidade Jurisdicional do Juizado Especial.

3.2. Compete à UFMA

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação de uma Unidade Jurisdicional – Juizado Especial, com ambientes distintos para atendimentos ao cidadão (01); secretaria (02); salas de audiências de conciliação; sala de Audiência de Instruções e Julgamento (03) e Gabinete do Juiz, com banheiro (04);
- b) Disponibilizar espaço físico comum para circulação e espera de pessoas, com bebedouro e banheiros para os tais;
- c) Garantir serviços de seguranças e manutenção do ambiente destinado à instalação do Juizado Especial, inclusive quanto à limpeza, higienização, serviços gerais, iluminação nas áreas comuns;
- d) Reservar vagas de estacionamentos para a equipe que trabalha no Juizado Especial;
- e) Selecionar estudantes de Direito que, na qualidade de estagiários e em regime de rodízio a ser estabelecido pelo magistrado atuarão no acompanhamento do trabalho em gabinete/secretaria, ou nas audiências de instrução, nos feitos em tramitação no juizado: no acompanhamento das rotinas processuais e administrativas da Unidade Jurisdicional; no assessoramento do juiz, como conciliadores capacitados nos moldes do disposto da Resolução nº 125/2010 do CNJ; promover



pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias para verificação dos requisitos processuais, inclusive para concessão de tutelas e liminares;

f) Disponibilizar bibliotecas especializadas e informatizadas, abrangendo legislação, doutrina e jurisprudência, à disposição do Juizado Especial e demais órgãos ali sediados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não consistirá de transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo.

4.1.1. O acordo será realizado em regime de cooperação mútua, não cabendo aos seus partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 120 (cento e dias) dias.

5.1.1. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

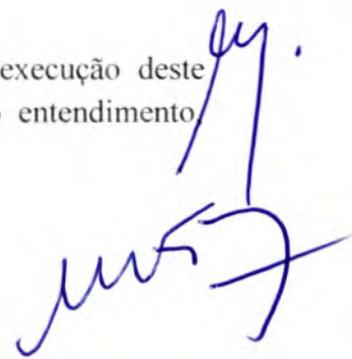
6.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Para acompanhamento do presente Termo, o TJMA designará as servidoras **Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos**, Secretária do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, matrícula 21592, (Fiscal Titular) e **Milena Vieira de Oliveira**, Analista Judiciário (Administrador), matrícula 99671 (Fiscal Substituta), de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o pleno cumprimento do objeto pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste **TERMO** serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e de mútuo entendimento, ouvidas as unidades responsáveis por sua execução e sua fiscalização.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo fica condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura e deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

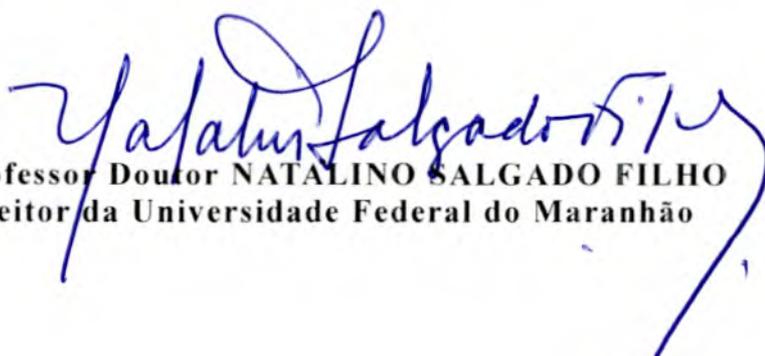
10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão - conforme artigo 109, inciso I, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 - para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Luís/MA, 2 de Junho de 2021



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



Professor Doutor NATALINO SALGADO FILHO
Reitor da Universidade Federal do Maranhão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
Diretoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO Universidade Federal do Maranhão			C. G. C. 06.279.13/0001-19	
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			BAIRRO Bacanga	
CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/TELEFONE (98) 3301-8094	EA Federal
CONTA CORRENTE Única (Banco do Brasil)	UG 154041	GESTÃO 15.258	PRAÇA DE PAGAMENTO São Luís	
NOME DO RESPONSÁVEL NATALINO SALGADO FILHO			C.P.F. 032954943-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 068718/SSP-MA	CARGO Reitor	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA 406529	
ENDEREÇO RUA DO ANGELIM, 30 - QD.10			CEP 65010-000	

2. OUTRO PARTICIPE

ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO			C. G. C. 05.288.790/0001-76	
ENDEREÇO AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO, SÃO LUIS-MA				
CIDADE SÃO LUIS	UF MA	CEP 65.010-905	DDD/TELEFONE 98 3198-4603	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA			C.P.F. 044.880.083-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 058870812016-2 SSP/MA	CARGO DESEMBARGA DOR	FUNÇÃO PRESIDE NTE DO TJMA	MATRÍCULA 3954	
ENDEREÇO AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO, SÃO LUIS-MA			CEP 65010-905	

PROCESSO:

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão e o Tribunal de Justiça do Maranhão	Início Publicação no Diário Oficial da União	Término 60 MESES



3. OBJETO DO PROJETO

Execução de prestação de serviço de apoio técnico e estrutural ao exercício de atividades no âmbito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís a ser executado no Fórum Universitário do Câmpus de São Luís da Universidade Federal do Maranhão.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de um Acordo de Cooperação mútua entre os partícipes supracitados, com a finalidade de vínculo cooperativo quanto à participação e inter-relação do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís a ser desenvolvido no Fórum Universitário do Câmpus de São Luís da Universidade Federal do Maranhão. Isso se justifica pela relevância acadêmica e social dessa unidade jurisdicional, visto que permite a propagação de conhecimento técnico jurisdicional e acadêmico aos discentes do curso de Direito dessa Universidade, no que se refere à prática jurídica. Tal prática é fundamental e obrigatória aos seus alunos matriculados em estágios curriculares (um e dois) e também à sociedade (bairros adjacentes a esse Câmpus) que usufruirá dos seus serviços prestados face ao acesso à justiça gratuita.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Espaço físico da Casa da Justiça	Universidade Federal do Maranhão	1	1	_/21	_/26
2	2	Serviço de segurança	Universidade Federal do Maranhão	-	-	_/21	_/26
3	3	Sala para atendimentos ao cidadão	Universidade Federal do Maranhão	1	1	_/21	_/26
4	4	Sala de audiência de conciliação	Universidade Federal do Maranhão	1	1	_/21	_/26
5	5	Sala de audiência e instruções e julgamento	Universidade Federal do Maranhão	1	1	_/21	_/26
6	6	Gabinete do juiz, com banheiro.	Universidade Federal do Maranhão	1	1	_/21	_/26



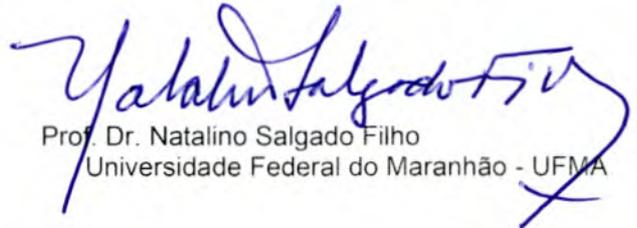
6. DO PLANO DE APLICAÇÃO

Ao Plano de Aplicação entre os partícipes: Universidade Federal do Maranhão e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ratifica-se que o Acordo de Cooperação realizada entre ambas está fundamentado na sua Cláusula Terceira que realça que "O presente Termo de Cooperação Técnica não consistirá de transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. Visto isso, os serviços deste Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabe aos seus partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos". Posto isso, a natureza administrativa e jurídica desse Acordo é de 'sem repasse de recurso financeiro'. Isso implica dizer que não existe contrapartida financeira entre os partícipes.

7. DA DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

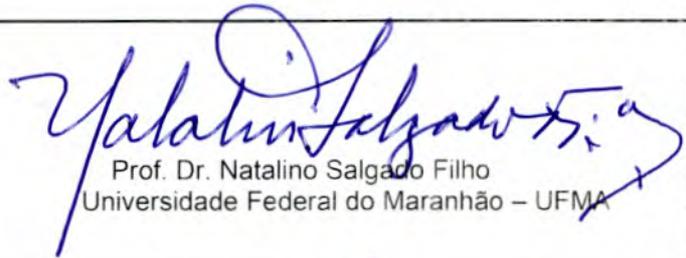
São Luís, 2 de junho de 2021


Prof. Dr. Natalino Salgado Filho
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

8. DA APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

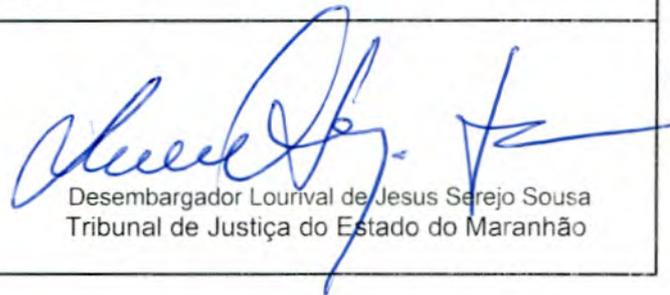
APROVADO PELO PROPONENTE

São Luís, 2 de junho de 2021


Prof. Dr. Natalino Salgado Filho
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

APROVADO PELO CONCEDENTE

São Luís, 16 de junho de 2021


Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão